

Presidência da República CODOC/PROTOCOLO	
15 MAI 2013	
Hora:	9:35
Fone:	

Em 15.05.2013  
Brasília, DF

**Excelentíssima Senhora**  
Professora **DILMA VANA ROUSSEFF**  
DD. Presidente da República  
Brasília – DF

**No momento em que a sociedade vem tentando resgatar a memória das vítimas da repressão do regime militar, com a Comissão da Verdade em pleno funcionamento para apuração das graves violações dos direitos humanos, para que tais fatos nunca mais ocorram em nosso país, contraditoriamente vemos tentativas de retrocesso no tratamento aos anistiados.**

Com nossos respeitos e admiração, pedimos vênica para expor o que se segue:-

Assunto:-

**Cumprimento das leis de anistia.**

Cerca de vinte e cinco entidades que congregam anistiados e anistiandos políticos reunidas em Brasília nos dias 14 e 15 de Maio de 2013, com a anuência e participação da CEANISTI (Comissão Especial de Acompanhamento para Aplicação das Leis de Anistia), solicitam vênica para expor a Vossa Excelência, sem ordem de prioridades, as desesperanças que inquietam os prejudicados por perseguições políticas durante o regime de exceção; temos como objetivo **PLEITEAR, ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE, O CUMPRIMENTO DAS LEIS DE ANISTIA:-**

A lei 10.559/02 foi criada para suprimir e evitar pilhas de processos no judiciário, na qualidade de regulamentadora do art. 8º dos ADCT/CF-88, **explicitando benefícios subsidiária e complementarmente, jamais** poderia subtrair o que a Constituição concedeu.

1 – SETOR MILITAR – 1.1 -Em que pese a Comissão de Anistia (M.J.) estar respeitando o texto da lei 10.559/02 na sua aplicação para os oficiais e graduados de então, há uma negativa na administração militar para o cumprimento da idéia expressa nos artigos 1º, 6º, 13º e 16º da mesma lei, quando determina seja respeitado o REGIME JURÍDICO do militar, em observância à anistia já recebida pelas leis anteriores. A elaboração de Pareceres Normativos internos distorce a intenção legislativa e a letra da lei. Fatalmente criará processos no judiciário.

**O não respeito ao regime jurídico dos militares anistiados, conforme determina a lei, e a determinação de realização de uma SINDICÂNCIA de apuração dos dependentes (por desconhecer os registros de beneficiários constantes dos arquivos individuais dos militares), ocasiona um atraso de pagamento das pensões às viúvas (atualmente em grande parte) de seis a dez (6/10) meses para entrar em folha!!!**

**É a desforra com a manutenção da punição na família!!!**

1.2 – A lei 11.354/06 foi criada com a participação da Comissão do Trabalho da Câmara, representantes do Executivo e beneficiários, como forma de pagamento, parcelado e sem juros nem correção, das importâncias retroativas que o Estado devia aos perseguidos, constantes das Portarias anistiantes expedidas pelo Ministério da Justiça. Em contra partida, o anistiado assume o compromisso de não recorrer ao judiciário sobre o **objeto da lei (forma de pagamento disponibilizada)**, no entanto, quando estes recorrem ao Judiciário por outros motivos que não as importâncias das Portarias, as assessorias das Forças Armadas suspendem o pagamento e cobram com juros e correção as importâncias já pagas aos assinantes dos Termos de Adesão (T.A.) à Lei.

Só na Marinha estão suspensos cerca de 250 T.A., que estão sob execução de cobrança com ameaça de penhora de bens que o militar anistiado possa ter.

Na Aeronáutica há anistiados com salários suspensos desde dezembro de 2012 porque as assessorias não aceitam as diferenças das indenizações constantes do art. 8º ADCT/CF e seu § 1º, embora os anistiados não saibam quando receberão, e se receberão, a segunda.

Estas medidas estão levando anistiados e anistiandos ao desespero!

2 – SETOR CIVIL – 2.1 – Prestação mensal:- O art. 6º da lei 10.559/02 estabelece que o valor **“será igual ao da remuneração que o anistiado político receberia se na ativa estivesse”** – o § 1º explicita, detalha a intenção, no entanto a Comissão de Anistia, desrespeita a ordem do texto expresso pela lei.

Ordem de explicitação:- Documentos de prova do requerente

Informações de órgãos oficiais

Informações de empresas públicas.....

Ordens, sindicatos ou Conselhos....

**Podendo ser arbitrado até mesmo com base em pesquisa de mercado...**

A **Comissão de Anistia está se arvorando em arbitro**, pois, desconsidera informações da empresa de origem do anistiado e concede benefícios ao arrepio da lei, usando dados da **imprensa**, obtidos no Bolsa Salários do Datafolha

(<http://www.datafolha.folha.uol.com.br/folha/datafolha/scripts/tb.salarios>), contrariando a lei, quando há elementos de prova nos autos (da Petrobras, Bancos, Sindicatos...). A Comissão está se utilizando da última alternativa elencada pelo legislador, a qual deveria ser aplicada quando da impossibilidade de obter informações específicas.

**A consequência é o pagamento de reparações econômicas infinitamente inferiores e a desvinculação do anistiado de sua**

**categoria, impossibilitando a atualização da reparação mensal, permanente e continuada determina o art. 6º da lei 10.559/02.**

2.2 – Se sabe que a Comissão de Anistia se ressentir de meios cada vez mais exíguos para desenvolver um trabalho na celeridade das necessidades – redução de verba e pessoal; esta situação resulta que os destinatários morram antes de receber os benefícios, apesar de uma lei já promulgada há 12 anos!! Com atraso de outros 12 anos da Constituinte, que foi o instrumento anistiante!!

Há processos com mais de dez anos no M.J. que não são apreciados, os interessados com idade avançada não têm mais tempo para recorrer ao Judiciário.

Há mais de seis anos não são apreciados Recursos à Comissão de Anistia, o que dificulta ao Recorrer ao judiciário e termina na morte amargurada dos interessados, em função da faixa etária! Isto se nos afigura uma nova punição com o aval do Estado democrático (sem cobrar e ferir os torturadores).

2.3 – O Estado deve e tem o dever de revisar seus atos falhos, porém se nos afigura que há interferência de outros órgãos de um mesmo governo nas atribuições delegadas pela lei 10.559 ao Ministério da Justiça, com isto revisando decisões já tomadas que se suporia com embasamento técnico; pior a impressão ainda quando anula decisões tomadas por integrantes que passaram pela C. A. ou decisões de Ministros da Justiça anteriores.

2.4 – Anistiados com aposentadorias excepcionais pela Lei 6.683/79, recebendo o benefício através do INSS, quando têm o requerimento apreciado, sofrem redução, drasticamente, do valor que recebia há muitos anos.

2.5 – Soluções diferenciadas para um mesmo grupo de trabalhadores demitidos em razão de participação em greves, a exemplo dos trabalhadores da Petrobras, dos petroquímicos, Arsenal de Marinha, metalúrgicos, entre outros, inclusive anistias concedidas sem reconhecimentos de reparações econômicas..

2.6 – Dos valores recebidos por aposentadorias previdenciárias ou suplementares, ambas fruto de contribuição pessoal ao longo dos anos, não poderão ser descontadas importâncias resultante das reparações por anistias, como vem acontecendo.

3 – Há dificuldades crescentes na atualização das reparações indenizatórias mensais no Ministério do Planejamento, onde, hoje, até benefícios indiretos são ignorados. Recente reestruturação extinguiu a CGBIN (Coordenação que atendia os anistiados).

4 – A judicialização de instruções ou ordenamentos internos complementares poderá levar à distorção da intenção legislativa e satisfazer aos bolsões resistentes aos ditames da anistia aos perseguidos, sem atingir os perseguidores.

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE**

Diante do exposto, e para que o Estado democrático construa e mantenha a



credibilidade jurídica no cumprimento da legislação oriunda do Congresso, enfaticamente solicitamos:-

Que Vossa Excelência determine o cumprimento cabal da lei ou crie um grupo de trabalho com representantes dos anistiados por categoria e a CEANISTI para discutir divergências na interpretação da lei. Tudo, se possível, antes que morram os últimos destinatários dos benefícios legais, e que essa determinação tenha data marcada, como sabemos o procedimento de Vossa Excelência.

De antemão, sabemos que contamos, nós e a Presidência, com o aval e participação da Câmara dos Deputados.

Certos de que terão resposta, os representantes de entidades, assinam

- AMPLA/RS - *[Handwritten signature]* - 30 filiados
- ACTIA - BA *[Handwritten signature]* MANOEL ANÍSIO GONTEZ
- ABRASPET - *[Handwritten signature]* pt 320 anistiados
- CONAPE - *[Handwritten signature]* (410 anistiados)
- AMPRA/RJ - *[Handwritten signature]* - 21-9588-9574
- CORREIOS - L. COMITÊ - JOSE GUES NEVEL 99339393
- NAMAPS-BA *[Handwritten signature]* 32 *[Handwritten signature]*
- ATIPRAS/RJ *[Handwritten signature]*
- GRUPO MASSIMO - GRAND/RIU AER.
- [Handwritten signature]* - ASSOC. ANIST. POLITICOS DA PARAIBA <sup>ex-presidente</sup>
- ASBEGA - ALEXMUNDO MELO - (062)96650960
- ASTAPE - RJ - *[Handwritten signature]*
- SIND. METALURGICOS/SF *[Handwritten signature]* 500
- ANAPECT - ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS TRAB. DOS CORREIOS
- UNANA - *[Handwritten signature]* 350 filiados
- ATGA - Maria Socorro Moraes *[Handwritten signature]* 1200.00
- COMTEC JOSE FRANCISCO B. OLIVEIRA *[Handwritten signature]*

GRUPO CONVERGENCIA SOCIALISTA *[Signature]* 200

AMAFABRA - *[Signature]* 85

ARRAN - *[Signature]* 192 - *[Signature]*

SINDIPETRO CAMPINAS Fed. Entenda 1100 filiados

ASMANI - B.A + RJ - *[Signature]* 400

A.N.A.A. - G.O. *[Signature]* = 36

ASPARN - RN *[Signature]* - 300 Sócios

Sind. Metal S. J. empresa S.P. *[Signature]* 165

ANAP. Volta Redonda. RJ. 200 Sócios

IAPA INSTITUTO DE APOIO AOS POLOS DO ANAGUARA *[Signature]* 250

ESP Conlutas *[Signature]*

ANAPAP *[Signature]* 350 Anos *[Signature]*

ACA CENTRO OESTE - CRIAS EQUIPA DE VELO

ARMA - RJ. *[Signature]* 65

FENASTE Jos. Gu. *[Signature]* (Federação) 12 associações